



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

## **ATA N° 35/2024 DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**

Ata da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná. Às 13h30min do dia **29 de outubro de 2024**, reuniram-se os Vereadores Norberto Rohling (Presidente), Weslley Maderson Bortotti (Relator) e Lucas Gabriel da Silva Braga (Membro), para analisarem e discutirem os **Projeto de Lei Ordinária n°s 72/2024 e 73/2024, de autoria do Poder Executivo e a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 07/2024, de autoria do Poder Legislativo**. Após análise, discussões e debates entre os integrantes desta Comissão, concluiu-se que as referidas matérias legislativas estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente e satisfazem o interesse público. Dessa forma, não havendo óbice, esta Comissão manifesta-se favorável aos **Projeto de Lei Ordinária n°s 72/2024 e 73/2024, de autoria do Poder Executivo e à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 07/2024, de autoria do Poder Legislativo**.

NORBERTO ROHLING

Presidente

WESLLEY MADERSON BORTOTTI

Relator

LUCAS GABRIEL DA SILVA BRAGA

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590  
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

## **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**

### **PARECER N.º 01/2024 – CAG**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 07/2024**

**RELATOR: Weslley Maderson Bortotti**

#### **1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

A proposta de emenda à Lei Orgânica em análise, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Comissão Especial de Estudos para Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal (CEERA-LOM), designada pela Portaria nº 08/2024, em seu Plano de Trabalho, informou o seguinte:

É de extrema importância que a Câmara Municipal de Jardim Alegre planeje e execute a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, pois o referido instrumento normativo já se encontra defasado e com diversos dispositivo inconstitucionais em razão das constantes e rápidas alterações constitucionais, legislativas e jurisprudências ocorridas nos últimos anos.

Em razão do Princípio da Simetria, já confirmado pelo Supremo Tribunal Federal em diversas oportunidades, algumas normas previstas na Constituição Federal devem ser reproduzidas nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas Municipais, de forma a manter íntegro o pacto federativo, instrumento indispensável ao regular funcionamento de um Estado de Direito.

Portanto, por se tratar de um instrumento normativo sensível que regula as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo na esfera municipal, além de interferir diretamente nas relações sociais da população local, deve a Câmara Municipal de Jardim Alegre realizar esse trabalho de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município, o que, com certeza, dará mais efetividade e segurança jurídica ao trabalho dos agentes públicos municipais.

No dia 10/06/2024 foi realizada a 1ª Audiência Pública com o objetivo de expor o plano de trabalho, bem como realizar a coleta de sugestões e ideias para a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre.

No dia 02/09/2024 foi realizada uma reunião com os Vereadores para exposição da minuta do texto base da Lei Orgânica Municipal, ocasião em que foram feitas algumas sugestões de alteração.

No dia 14/10/2024 foi realizada a 2ª Audiência Pública com o objetivo de fazer a exposição da minuta com o texto base da Lei Orgânica Municipal, o qual resultou



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590  
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Estudos para Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal (CEERA-LOM), instituída pela Portaria nº 08/2024.

Oportunamente, foi apresentado ao Plenário da Câmara Municipal, para leitura, o texto da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal nº 07/2024, objeto de análise desta Comissão.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Orçamento e Finanças, em seus pareceres, manifestaram-se favoráveis à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal nº 07/2024.

## **2. VOTO DO RELATOR**

Face do exposto, a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal nº 07/2024 encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e satisfaz o interesse público, sendo o voto deste Relator FAVORÁVEL à sua tramitação, nos termos regimentais.

## **3. CONCLUSÃO**

Os demais integrantes desta Comissão, Norberto Rohling (Presidente) e Lucas Gabriel da Silva Braga (Membro) CONCORDAM com o Relator, acompanhando-o em seu voto.

Jardim Alegre/PR, 29 de outubro de 2024.

**NORBERTO ROHLING**  
Presidente

**WESLEY MADERSON BORTOTTI**  
Relator

**LUCAS GABRIEL DA SILVA BRAGA**  
Membro